



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 9-2024

29 de fevereiro de 2024

Quartel em Curitiba – SC, 29 de fevereiro de 2024  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

### **2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO**

Sem alterações.

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 62/CBMSC, de 30/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 923842-5 OSMAR PADILHA, para atuar em função operacional no 2ºBBM – Curitiba, no período de 29/02/2024 a 28/02/2026, conforme processo nº CBMSC 33623/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.196 de 1º/02/2024) (Transcrito do BCBM 8 de 22/02/24)

#### TRANSCRIÇÃO DE NOTA

Senhore(a)s Bombeiro(a)s Militares.

I – Considerando a edição e publicação do [Decreto 261/2023](#), de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre a atualização cadastral e lotacional periódica dos agentes públicos ativos, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e da Instrução Normativa nº 12 – 2023, publicada no DOE de 15/12/2023, que estabelece as orientações e procedimentos relativos à atualização cadastral periódica de agentes públicos ativos (civis e militares), seguem as orientações abaixo:

a) a partir de janeiro de 2024, o agente deverá atualizar ANUALMENTE seus dados cadastrais por meio do Portal de Serviços do SIGRH ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO SEU MÊS DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO. Assim, na referida data, todos os servidores ativos lotados no CBMSC devem acessar com suas senhas pessoais o site [sigrhportal.sea.sc.gov.br](https://sigrhportal.sea.sc.gov.br) e fazer a sua atualização cadastral e lotacional obrigatória;

b) excepcionalmente no ano de 2024, os aniversariantes dos meses de janeiro e fevereiro poderão realizar a atualização no mês de março;

c) o agente público ativo que tiver dos vínculos lotacionais deverá realizar a atualização cadastral obrigatória concernente aos dois locais de exercício, ou seja, realizará uma atualização cadastral e lotacional para cada vínculo;

d) as chefias imediatas deverão homologar, via Portal de Serviços – SIGRH/SC, as atualizações cadastrais e lotacionais mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao aniversário natalício do agente público sob sua responsabilidade. Se a chefia imediata estiver afastada, o substituto ou o superior hierárquico imediato será o responsável por efetivar a homologação. Para tanto, segue anexo o tutorial de como realizar. Ressalta-se que apesar de o tutorial fazer menção ao período de 01/10 a 10/11 de 2023, o procedimento a ser realizado é o mesmo, devendo-se atentar para data de homologação (dia 5 do mês subsequente ao aniversário do agente);

e) ficam desobrigados a efetuar a atualização cadastral e lotacional de que trata este Decreto:

I – os agentes públicos ativos que ingressaram no serviço público em data posterior ao mês de aniversário natalício no exercício corrente;

II – os integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – CTISP;

III – os membros de Conselhos Estaduais remunerados. II - A não atualização cadastral e lotacional no prazo previsto, assim como a apresentação de informações falsas, configura descumprimento de dever funcional pelo agente público ativo e o sujeita às sanções nas esferas penal, civil e administrativa;

III – Segue vídeo tutorial neste [link](#) para realização da atualização cadastral. Ressalta-se que apesar de o vídeo fazer menção do período de 01 a 31 de outubro de 2023, o procedimento a ser realizado é o mesmo, devendo-se atentar para data (último dia útil do seu mês de aniversário natalício).

Qualquer dúvida, consulte a Diretoria de Pessoal pelo contato: [dpdirhch@cbm.sc.gov.br](mailto:dpdirhch@cbm.sc.gov.br).

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER

Diretor Interino de Pessoal (transcrito da Nota Nº 50-24-DP: Atualização Cadastral Obrigatória - IN nº 12 - 2023 e Decreto 261/2023, de 29 de agosto de 2023)

#### ATA Nº 2/2024/2ºBBM DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERNA MOTIVO: CARGA E/OU DESCARGA E BENS MÓVEIS PERMANENTES

Às 14h00min do dia 28 de fevereiro de 2024, na sala do B4/2ºBBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sito a Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1500, São Francisco – Curitiba/SC, reuniu-se a comissão para o ato de carga e/ou descarga de bens móveis permanentes, tendo como Presidente o Maj BM Mtcl 929638-7 Leandro Flores Emmanuelli, como membros o Cap BM Mtcl 656466-6 Maurício de Souza, o 1º Ten BM Mtcl 934064-5 Francisco Clemente Scharf Filho, o ST BM Mtcl 916142-2 Djalma Santos Niles, conforme portaria PORTARIA Nº 5/2ºBBM/CBMSC, de 19/09/2023, publicada no BI 38/2023/2ºBBM, de 21/09/2023.

Após análise a referida comissão decidiu pela carga ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina do seguinte bem:

Quantidade	MATERIAL/EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	OBM
01	VEICULO: NEW CRETA LIMITED 1.0 TGDI 4P BLUEMEDIA AUTOMATICO COR: VERMELHA ANO/MODELO: 2022/2023 TIPO DE COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BHPB81BBPP077339 N° DO MOTOR: F3LCNU759775 POTENCIA: GAS120/ÁLCOOL120 LUGARES: 5 PLACAS: RYK5D91/SC COD.RENAVAM: 01348095951	CAÇADOR

O bem encontra-se em condições ideais de uso nesta corporação.

Trata-se de veículo para carga de uso nesta corporação em obediência a norma vigente e por se tratar de bem móvel permanente. O veículo ficará depositado no Quartel do CBMSC em Caçador, localizado na Rua Victor Baptista Adami, n° 670 – Centro, Caçador – SC, 89500-000.

<b>Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI</b> Presidente da Comissão (assinado digitalmente)	<b>Capitão BM MAURÍCIO DE SOUZA</b> Membro da Comissão (assinado digitalmente)
<b>1° Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO</b> Membro da Comissão (assinado digitalmente)	<b>ST BM RR CTISP DJALMA SANTOS NILES</b> Membro da Comissão (assinado digitalmente)

## I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

### AFASTAMENTOS DIVERSOS

#### ATESTADO MÉDICO

Conforme Portaria n° 664/CBMSC, de 03/10/2023, homologo o atestado concedido pelo médico civil Dr. Paulo Cristiano Lofty, ao 1° Ten BM Mtel 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, do 2°/2ª/2°BBM, no qual informa a necessidade do afastamento do referido BM do serviço e instrução, pelo período de 1 (um) dia, a contar de 23/02/24.

1. publique-se;
2. registre-se no SIGRH;
3. archive-se.

Videira, 26 de fevereiro de 2024.

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Respondendo pelo Comando da 2ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 2ª/2ºBBM, de 29/02/24)

## **II – ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

### **AFASTAMENTOS DIVERSOS**

#### **ATESTADO MÉDICO**

Conforme Portaria nº 664/CBMSC, de 03/10/2023, homologo atestado odontológico concedendo LTS por 3 (três) dias, sendo dos dias 23/02/2024 à 25/02/2024, em favor da da Sd BM Mtel 694054-4 PAULO PHELLIPP FREITAS ALVES, 1º/2ª/2ºBBM – Videira, de suas atividades laborais, conforme atestado odontológico emitido pela Dra Karla Badalotti, CRO-SC 12.659.

- I. Homologo;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o atestado na OBM de origem.

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Respondendo pelo Comando da 2ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 9 da 2ª/2ºBBM, de 29/02/24)

## **FÉRIAS REGULAMENTARES**

### **ADIANTAMENTO DE GOZO**

Na solicitação contida no Ofício Nº 334-24-2ºBBM, processo SGPe 00005028/2024, em que o Cb BM Mtel 927070-1 RONALDO WAGNER FUMAGALLI SILVA, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, solicita 5 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 4 de março de 2024, dou o seguinte despacho:

1. Defiro conforme solicitado.
2. Cientificar interessado, publicar em BI, realizar inserções no sistema e arquivar.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT  
Comandante do 2ºBBM

Na solicitação contida no Ofício Nº 381-24-2ºBBM, processo 00005655/2024, do 3º Sgt BM RR CTISP Mtel 920530-6 ROBERTO CESAR DE MORAES, do 1º/1ª/2ºBBM - Curitiba, o qual solicita 2 (dois) dias de dispensa do serviço a contar de 4 de março de 2024, dou o seguinte despacho:

1. Defiro conforme solicitado;
2. Cientificar o interessado, publicar em BI, realizar inserções nos sistemas e arquivar.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Na solicitação contida no Ofício N° 382-24-2°BBM, processo SGPe 00005656/2024, do 2° Sgt BM Mtel 920525-0 MARCOS JOSÉ HELLING, do PCSv/2°BBM - Curitiba, o qual solicita 2 (dois) dias de dispensa do serviço a contar de 29 de fevereiro de 2024, dou o seguinte despacho:

1. Defiro conforme solicitado;
2. Cientificar o interessado, publicar em BI, realizar inserções nos sistemas e arquivar.

#### LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida no Ofício N° 385-24-2°BBM, processo SGPe 00005707/2024, em que o 3° Sgt BM Mtel 929147-4 PEDRO VICENTE MOLIM, do 1°/4°/1ª/2°BBM - Curitiba, solicita 30 (trinta) dias para gozo de licença especial, a contar do dia 4 de março de 2024, dou o seguinte despacho:

1. Defiro conforme solicitado.
2. Cientificar interessado, publicar em BI, realizar inserções no sistema e arquivar.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI  
Respondendo pelo Comando do 2°BBM

#### PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

##### REENGAJAMENTO

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtel 691923-5 ALEX DOMINGOS COLOMBO, e do Sd BM Mtel 960612-2 MATHEUS CLAUDINO ARAÚJO, ambos do 3°/1ª/2°BBM – Campos Novos, dou o seguinte despacho:

Defiro os pedidos com base na lei n° 6.218, Art. 149, Item III, e na avaliação positiva do comandante dos militares interessados, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho dos mesmos ao emitir decisão sobre os pedidos.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI  
Respondendo pelo Comando do 2°BBM (Transcrito do SGPe CBMSC 00003721, 00003723)

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtel 985057-0 FILIPE SUPP, e do Sd BM Mtel 693316-5 GUILHERME SOARES DA CRUZ, ambos do 2°/3°/1ª/2°BBM – Monte Carlo, dou o seguinte despacho:

Defiro os pedidos com base na lei n° 6.218, Art. 149, Item III, e na avaliação positiva do comandante dos militares interessados, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho dos mesmos ao emitir decisão sobre os pedidos.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Respondendo pelo Comando do 2ºBBM (**Transcrito do SGPe CBMSC 00003725, 00003869**)

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 691982-0 ANDERSON DA SILVA MOTTA, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei nº 6.218, Art. 149, Item III, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Respondendo pelo Comando do 2ºBBM (**Transcrito do SGPe CBMSC 00005532**)

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 691765-8 FERNANDO TIAGO KLABUNDE e do Sd BM Mtcl 691942-1 JOÃO PAULO ZEFERINO PADILHA, ambos do 1º/1ª/2ºBBM – Videira, dou o seguinte despacho:

Defiro os pedidos com base na lei nº 6.218, Art. 149, Item III, e na avaliação positiva do comandante dos militares interessados, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho dos mesmos ao emitir decisão sobre os pedidos.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Respondendo pelo Comando do 2ºBBM (**Transcrito do SGPe CBMSC 00005190, 00005193**)

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aprovo o elogio proposto pelo Maj BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO ao Cb BM Mtcl 927070-1 RONALDO WAGNER FUMAGALLI SILVA, membro da Coordenadoria de Busca Terrestre do CBMSC, pela destacada contribuição no desenvolvimento das missões relacionadas ao Plano de Trabalho desta Coordenadoria em 2023, fazendo parte da Comissão de Revisão de Ensino do CFP 2023 e da Comissão de Projetos. O referido bombeiro militar é merecedor de elogio por demonstrar entusiasmo profissional, abnegação e dedicação na colaboração da construção do aprimoramento das referidas áreas ao serviço operacional de busca terrestre do CBMSC.

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Respondendo pelo Comando do 2ºBBM (**Transcrito da Nota Nº 179-24-3ºBBM: Elogio ao Cb Fumagalli pelos trabalhos realizados à Coord BTR 2023**)

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 46/2023/CBMSC

A Sindicância 46/2023/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 46/2023/SIND/CBMSC, de 20 de novembro de 2023, a fim de apurar os fatos apontados na Denúncia recebida pela Ouvidoria-Geral do CBMSC sob o número 32226/2023 sendo encarregado de procedê-la o Cap BM Mtcl 933674-5 IAN TRISKA. Diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado que não há problemas ou deficiências com realização de limpeza e organização das instalações físicas da OBM de Videira.

2. Concordar com o encarregado que não há preterição ou favorecimento de bombeiros comunitários no tocante à confecção de escalas de serviço dos bombeiros comunitários, uma vez que para todos é oportunizado igualdade de oferta e condições de preenchimento, com exceção pontual, e a bem da administração pública, para o caso dos motoristas.

3. Discordar do encarregado no que se refere ao ocorrido com o BC Cherobin, BC Nunes e Cb Anderson, entendendo que:

a) O Bombeiro Comunitário Jair Celso Cherobin não figura como mau intencionado ou transgressor, pois honrou o serviço de 12h diurno do dia 31 de outubro de 2023 para o qual e foi escalado. No entanto, foi registrado no relatório de serviço do chefe de socorro do dia 31/10/23 para 01/11/23, que teria cumprido uma escala integral de 24h no mesmo dia, para a qual inclusive recebeu ressarcimento integral de forma indevida, já que na verdade apenas cumpriu escala de 12h. A alteração de 12h para 24h ocorreu após sua saída das dependências do quartel. O fato de ter percebido o valor integral do ressarcimento é o erro, porém não houve gerência do BC acerca disso. A questão acerca do valor percebido a mais, será investigada em instrumento específico conforme a presente solução traz em seu teor no item 4, letra C, haja vista a presente Sindicância ter exaurido os objetivos para os quais foi instaurada.

b) O Bombeiro Comunitário Cleverson Alves Nunes de Almeida não estava escalado de fato por 36h consecutivas, e não houve qualquer forma de privilégio para alguma escala ao citado BC. Formalmente registradas e consignadas constam escalas de 12h no período diurno de 31 de outubro de 2023 e 12h no período diurno de 1º de novembro de 2023. Embora sua escala original era de turno de 24h no dia 31 de outubro de 2023, a alteração para 12h diurnas nesse dia viabilizou a sua escala para as 12h diurnas no dia seguinte, para a qual foi voluntário e solícito, viabilizando suprir a deficiência de falta de motorista no turno do primeiro dia de novembro. O ressarcimento também ocorreu somente para a escala de 12h do dia 31/10/23 e para as 12h do dia 01/11/23, condizente com as escalas cumpridas. Embora tenha pernoitado no quartel após 12h de turno diurno em 31/10/23 para reassumir em nova escala diurna de 12h no dia 01/11/23, essa questão não foi registrada em relatório do chefe de socorro. Não houve, portanto no entendimento do signatário, intenção outra por parte do BC Nunes, senão apoiar o serviço da OBM haja vista ter surgido necessidade de escala e a necessária adequação de horários para honrar a escala. No entanto, causa estranheza o que consta do depoimento do BC Cherobin (Fl 115), de onde se extrai que “foi informado pelo BC Nunes que tinha uma escala que tinha ganho 24h e trabalhado 12h e portanto era pra repassar R\$ 104 reais ao BC Nunes por conta de um serviço de 12h“, uma vez que há pelas partes envolvidas afirmações de que não houve cumprimento da escala noturna do dia 31/10/23 pelo BC Nunes, não havendo portanto motivo para indenizar informalmente escalas diretamente de um BC para outro no valor correspondente ao turno. A questão dessa suposta transação e pedido será investigada por instrumento específico conforme presente solução traz em seu teor no item 4, letra C, haja vista a presente Sindicância ter exaurido os objetivos para os quais foi instaurada.

c) O Cb BM Cb BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA preencheu incorretamente o relatório de serviço do dia 31/10/23 para o dia 01/11/23 com uma escala de serviço do BC Cherobin que na prática não ocorreu, resultando por consequência em

ressarcimento de valor a mais ao BC Cherobin de forma indevida. Deixou também de consignar dados relevantes em seu relatório acerca do pernoite do BC Nunes no quartel sem estar escalado. Ademais, diferente do que expôs em seu depoimento (fls 137 e 138), não há compulsão ou obrigação de preencher 100% da escala do PME. Quando há falta de algum BC, em havendo substituto, faça-se, porém quando não há substituto ou tempo hábil para substituir, segue vacante, e o recurso não é usufruído. Existe a orientação de não desperdiçar o recurso e buscar honrar as escalas para manter um plantel mínimo de integrantes na guarnição de forma equânime entre os dias e numa lógica sequencial de atividades do quartel. Absolutamente não se consente e nem se permite escalar simplesmente por escalar sem alguém para efetivamente honrar a escala. Há portanto, indícios de crime e transgressão disciplinar por parte do Cb Anderson.

4) Portanto, concludo com a seguinte solução e despacho:

a) Ao corregedor setorial do 2ºBBM para proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Cb BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA por trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, quando na condição de chefe de socorro constou de forma errada ou deixou de constar alterações importantes em livro de partes como o caso do pernoite do BC não escalado no quartel e trocas de serviço relevantes entre bombeiros comunitários.

b) Ao corregedor setorial do 2ºBBM para proceder a instauração de IPM com vistas a apurar o fato envolvendo o Cb BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA quando preencheu e assinou o relatório de serviço do dia 31/10/23 para 01/11/23 com dados incorretos acerca do cumprimento de jornada de trabalho do BC Cherobin, ensejando ressarcimento indevido de 24h quando somente trabalhou 12h, bem como pelo fato de orientar os bombeiros comunitários envolvidos a cumprir escalas posteriores para compensações de horas, em formato e orientações não condizentes com o padrão institucional.

c) Ao corregedor setorial do 2ºBBM para instaurar investigação preliminar específica para esclarecer o fato do BC Nunes ter solicitado ao BC Cherobin o repasse de R\$ 104,00 para si, referentes a escala de 24h percebida pelo BC Cherobin e cumprida somente parcialmente no dia 31/10/23.

d) Ao corregedor setorial do 2ºBBM, para que remeta cópia da presente Sindicância à Corregedoria Geral do CBMSC para as providências de praxe.

e) À ajudância do 2ºBBM para que remeta cópia para AISA, a fim de buscar solução no sentido de viabilizar o estorno do valor de R\$ 104,00 percebidos indevidamente pelo BC Cherobin, haja vista ter cumprido somente escala de 12h diurna no dia 31 de outubro de 2023 e não 24h como restou documentado e pago.

f) À Ajudância do 2ºBBM, para que publique a presente Solução em BI.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT

Comandante do 2ºBBM (Transcrito do SGPe 00030632/2023, de 23/02/24)

ASSINA:

**Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI**  
Respondendo pelo Comando do 2ºBBM  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **HL2PM585**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LEANDRO FLORES EMMANUELLI** (CPF: 808.XXX.400-XX) em 29/02/2024 às 19:32:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:53:44 e válido até 10/04/2119 - 17:53:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDYzNF82MzVfMjAyNF9ITDJQTTU4NQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000634/2024** e o código **HL2PM585** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.